



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

14 / AGOSTO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 436/2025

Abertura de créditos adicionais suplementares para o fim que específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso das atribuições legais, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SOBRADO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010. 2019 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica

Recurso: 1.6000000 – Transferência da União

Código de Acompanhamento CO - 3110

33.90.30.99 – Outros materiais de Consumo	100.000,00
TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito suplementar mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, o excesso de arrecadação, no montante de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**,

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SOBRADO/PB, 14 de agosto de 2025.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito Constitucional